

EDITAL	

N.º de Registo 202426166 Data 18/10/2024 Processo 2024/150.10.701/21

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Extraordinária n.º 21/2024, de 27 de setembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a retificação da Minuta do Protocolo para a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho de Alcanena, designada "Espaço Empresa", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, ainda, o envio do documento à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Aprovada a proposta de revisão quinquenal 2024-2028 do Contrato de Gestão Delegada AQUANENA, para efeitos de obtenção de parecer da ERSAR Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do regulamento dos procedimentos Regulatórios (RPR Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho) para posterior encaminhamento legal, solicitado por ambas as entidades, nos termos do disposto na alínea b) do nº. 2 do referido artigo.
- Aprovada a proposta de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, com vista ao financiamento de investimentos, concretamente o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Alcanena, até ao valor de 4.700.000,00€, e ratificados os demais procedimentos inerentes, ao abrigo do artigo 51.º, do RFALEI − Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberado, igualmente, solicitar à Assembleia Municipal, que ao abrigo do n.º 2, do artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, autorize a contratação do referido empréstimo, já que é competência do Órgão Deliberativo autorizar a contratação de empréstimos, conforme dispõe a alínea f), do número 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



 Tomado conhecimento da nomeação do Revisor Oficial de Contas 2024 e 2025 - "Amado e Gomes, SROC, Lda,", sendo representante legal Sérgio
 Manuel da Silva Gomes.

Remeter à Assembleia Municipal, nos termos da lei.

- Aprovada a 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2024 e às Grandes Opções do Plano, a qual representa a redução dos valores globais em €3.380.423,56 (três milhões, trezentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), quer no Orçamento da Receita, quer no Orçamento da Despesa.

Mais, foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a proposta nº. 202423977, constante no Processo refª. 2017/300.30.008/29, de atribuição do escalão A, a criança, beneficiando de almoços e atividades gratuitas, até autonomização do agregado familiar, ao abrigo do disposto na alínea v) do nº. 1 do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.°, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:
- Processo n.º 202339606, documento referência 202422731 960,00€ (novecentos e sessenta euros), para apoio a despesas relacionadas com transporte para IPSS.
- Aprovada a redação final do Regulamento Municipal do Arrendamento Acessível, com a alteração proposta na alínea d) do artigo 8º, passando a constar: "Todos os adultos emancipados e não dependentes do agregado habitacional aufiram rendimentos mensais iguais ou superiores à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor, nos termos da lei, no momento da candidatura".

Mais, foi deliberado submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Após aprovação da Assembleia Municipal, deve o Regulamento ser publicado na íntegra, em Diário da República, sob pena de ineficácia do mesmo, e, bem assim, na ¹Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

- Deliberado:

Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando o requerente de que deverá proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte, com José Júlio Nogueira Henriques; do Sul, com via pública (Rua das Amendoeiras); do Nascente, com Suse Paula Salgueiro Formiga (parcela sobrante); e do Poente, com via pública (Rua das Amendoeiras).

- Apreciado o pedido de desafetação e afetação de áreas de caminho público, formulado pela empresa Curtumes Boaventura, Limitada, com vista à alteração de localização do traçado de um caminho público, para dar lugar à ampliação da unidade industrial da requerente, situada na Estrada do Alviela, número oitocentos e trinta e cinco, em São Pedro - Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na sequência de um Pedido de Informação Prévia favorável.

Remeter o assunto à Assembleia Municipal, para que este Órgão reconheça o interesse público municipal na desafetação e afetação de um caminho público, bem como a afetação de nova área ao novo troço de caminho público, a implementar na sequência do Pedido de Informação Prévia favorável à ampliação das instalações do estabelecimento industrial da empresa Curtumes Boaventura, Limitada, situadas na Estrada do Alviela, número oitocentos e trinta e cinco, em São Pedro - Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, e proceda à emissão da certidão de reconhecimento de interesse público municipal, no âmbito do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março, e Portaria número cento e sessenta e dois/dois mil e onze, de dezoito de abril.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- Deliberado:

- 1 Aprovar, condicionado à aprovação da respetiva repartição de encargos e compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal, contratar a realização da aquisição de serviços e autorizar a despesa no valor máximo de 694 335,00€, para 2024, 2025 e 2026, assegurando o cabimento da despesa respetivamente de 174 660,00€, 354 240,00€ e 165 435,00€, justificando-se a necessidade destes serviços pela realização da empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, mantendo-se a mesma em funcionamento, resultando daí a necessidade de instalação e aluguer de construções modulares no espaço da escola, com vista a assegurar o regular funcionamento das aulas;
- 2 Escolher o Concurso Público com publicação de Anúncio no JOUE- Jornal Oficial da União Europeia como procedimento concursal a adotar;
- 3 Não contratar por lotes, considerando o valor da aquisição de serviços de 564 500,00€ o município está sujeito à fundamentação da não contratação por lotes, obrigatório nos termos do art.º 46.º-A do CCP, no caso de aquisição de serviços de valor superior a 135 000,00€. As peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, dado que, por motivos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato será mais eficiente para o município, atendendo a que se trata de execução de serviços objeto de financiamento no âmbito do PRR, com planeamento exigente.
- 4 Aprovar as Peças do procedimento nos termos propostos pela DPGOM, nomeadamente minuta do anúncio a enviar para publicação na 2.ª série do Diário da República e publicação no JOUE, conforme modelo próprio, Programa de Concurso e seus anexos, e Caderno de Encargos e seus anexos;
 - 5 Designar, como membros do júri do procedimento, os seguintes trabalhadores:
- Presidente Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM- Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais;
- 1.º Vogal efetivo Maria de Lurdes Silva de Sousa Técnica Superior da DPGOM Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM –
 Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais;
- 1º Vogal suplente Paulo Alcobia das Neves -Técnico Superior da DPGOM Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais;
- 2.º Vogal suplente Joana Nunes e Silva Técnica Superior da DPGOM Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais;
 - 6 Delegar as seguintes competências no júri do Procedimento (artigo 69.º do CCP):
 - Proceder à Apreciação das propostas;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Elaborar os relatórios de Análise das propostas;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Efetuar a análise dos Erros e Omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 50.º do CCP);
 - Proceder à classificação de documentos da proposta (artigo 66.º do CCP);
 - Decidir sobre pedido de prorrogação (artigo 64.º, n.º 4 do CCP).
- 7 Delegar no Presidente da Câmara as seguintes competências, considerando que o valor da despesa é inferior ao valor (748 196,85€) previsto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06, caso o Sr. Presidente assim o entenda, poderá propor à Câmara Municipal, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 109.º do CCP:
 - Proceder à retificação e alteração das peças do procedimento (Artigo 50.º do CCP);
 - Pronunciar-se sobre os erros e omissões (Artigo 50.º do CCP);
- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (Artigo 64.º do CCP);
 - A decisão de adjudicação e respetivas notificações (Artigo 76.º e 77.º do CCP);
 - Aprovar a minuta do contrato (Art.º 98.º do CCP);
 - Representar o Município na outorga do contrato (Art.º 106.º do CCP);
- 8 Designar, como Gestor do Contrato, Maria de Lurdes Silva Sousa, Técnica Superior da DPGOM, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM, e para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão DDOGFP.
- Aprovada a redação final do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena.

Mais, foi deliberado submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Após aprovação da Assembleia Municipal, deve o Regulamento ser publicado na íntegra, em Diário da República, sob pena de ineficácia do mesmo, e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa 1

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.